

REVOGADA
Portaria Detran-SP Presidência - PRE 18/2023 , de 18 de janeiro de 2023.

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de reunir informações sobre o funcionamento e a atuação do Departamento Estadual de Trânsito, e dá providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e nas alíneas "b" e "i", do inciso I, do artigo 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013,

Considerando os Decretos do Senhor Governador do Estado de São Paulo de 10 de janeiro de 2023, contendo a transição da gestão nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP;

Considerando a necessidade do DETRAN-SP perseverar na qualidade do atendimento ao público, otimizar a sua capacidade de resposta, mitigar riscos de solução de continuidade na gestão, identificar oportunidades de melhoria regulatória, promover uma cultura de integridade e confiabilidade e consubstanciar elementos para o Planejamento Estratégico 2023-2026;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir, no âmbito do Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, Grupo de Trabalho com a finalidade de reunir informações confiáveis sobre o funcionamento e a atuação do Órgão com a finalidade de formalizar diagnóstico situacional e subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico 2023-2026, observadas as seguintes diretrizes:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão e a integração dos serviços, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

Classif. documental

001.01.01.001



DTRANPOR202300401A

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

IV - articular e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta para orientar o comportamento dos agentes públicos;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes integrantes:

I - Eduardo Aggio de Sá, Diretor Presidente, que o coordenará;

II - José Lopes Hott Júnior, Diretor Vice-presidente, a quem caberá a relatoria dos trabalhos;

III - Norberto de Castro Poletti, pela Diretoria Setorial de Veículos;

IV - Juan Carlos Dans Sanchez, pela Diretoria Setorial de Educação para o Trânsito e Fiscalização;

V - Antonino Santos Guerra, pela Diretoria Setorial de Sistemas;

VI - Neiva Aparecida Doretto, pela Diretoria Setorial de Atendimento ao Cidadão;



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

VII - Tatiane Gonçalves Rodrigues, pela Diretoria Setorial da Diretoria de Administração;

VIII - Thaís Barbarossa de Almeida Pacheco, pela Diretoria Setorial de Habilitação;

IX - Waldirene Santana dos Santos, pela Auditoria Interna;

X - Dolores Maria dos Santos, pela atividade de credenciamento;

XI - José Valter da Silva Junior, pelas Assessorias Judicial e em Legislação de Trânsito;

XII - Vanessa Moraes Rosa e Lucas Pereira Papais, pelas Superintendências Regionais de Integração de Serviços e de Processos Digitais; e

XIII - Alex Machado Gomes, Daniele Tenorio de Barros Monteiro e Lima e Amanda De Fatima Couto, pelas Superintendências Regionais.

§ 1º Nos impedimentos do servidor a que se refere o inciso I deste artigo, a coordenação do grupo de trabalho será exercida pelo servidor indicado no inciso II.

§ 2º A duração do Grupo Trabalho será de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar, mediante convite, a colaboração de representantes de outros órgãos e entidades públicos, cuja presença seja considerada necessária para a discussão de matérias em exame.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho, criado nos termos desta portaria, se efetivará sem prejuízo das atribuições de seus membros e será considerada como serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Diretor Presidente
Presidência

